CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACÁS-BA
Nº 69
13 JAN. 2025
PROTOCOLO
Servidor

EXMO. JONAS BERNARDO AMORIM
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACÁS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2025 – PROJETO DE LEI 002/2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 257, § 3º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 002/2025.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique a redação do Art. 2º do Projeto de Lei 002/2025, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, até 30 de junho de 2025, a firmar Convênios, Contratos, Termos de Ajustes, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívidas, Termo de Reconhecimento de Débitos e Termo de Aditamento, com todas as Secretárias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos às cotas de FPM e ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessando, junto a Secretária da Fazenda do Estado da Bahia, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal S/A e outras instituições financeiras.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei da condição de autorizar o executivo por tempo determinado de 01 (um) ano para firmar Contratos, convênios, Termos de Confissão e Novação da Dívida com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos. Por experiência deste legislativo a autorização

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
APROVADO
Em Sessão Extraordinária
por unanimidade
Maracás, 10 de janeiro de 2025.
Presidente:

pode ser reduzida a 06 (seis meses), onde não atrapalha o executivo de executar tais fins para período maior dentro dos 06 (seis meses), ficando após este tempo apreciação por esta casa de outras autorizações dentro desta mesma condição e espécie. Com o prazo de 06 meses o legislativo acompanhará com de forma concreta.

Maracás – Ba, 10 de janeiro de 2024.

Renê Pires de Almeida
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACÁS
50
17 JAN. 2025
PROTOCOLO